

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206</b>	Abertura às <b>10:00 h</b> em <b>25/07/2024</b> no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
Edital também disponível no sítio eletrônico <a href="https://am.senac.br/licitacoes">https://am.senac.br/licitacoes</a>	
<b>OBJETO</b>	
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS, LAUDOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DESTES OBJETOS, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, PARA ATENDER AS UNIDADES DO SENAC AMAZONAS, CAPITAL E INTERIOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE PRECONIZADO NA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024.	
<b>VALOR ESTIMADO</b>	
-	
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>VISTORIA OBRIGATÓRIA</b>
<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b> (Res. 1.270/2024 SENAC)	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>
<input checked="" type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input type="checkbox"/> CONTRATO	<input type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> GRUPO
<b>CRITÉRIO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> N.A
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA <u>AJUSTADA</u></b>	
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 11 do presente Edital.	
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	
Conforme ITEM 12 deste Edital.	
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:</b>	
13.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, 3º andar, Manaus/AM, ou através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@am.senac.br">licitacao@am.senac.br</a> , até o dia <b>19/07/2024</b> às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.	

## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 280/2023, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇO)**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme prevê a Resolução nº 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

**1. ABERTURA**

1.1 A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

- **Data:** 25/07/2024
- **Hora:** 10 horas
- **Local:** Portal de compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)
- **Código da UASG:** 927929

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS, LAUDOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DESTES OBJETOS, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, PARA ATENDER AS UNIDADES DO SENAC AMAZONAS, CAPITAL E INTERIOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)**

**MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE PRECONIZADO NA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024**, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O SENAC/AM não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

2.3. A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Comissão de Licitação da Administração Regional do SENAC/AM, e será Homologada e Adjudicada pelo Presidente do Conselho Regional da entidade.

2.4. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I** – Especificações dos produtos;
- b) **ANEXO II** – Modelo de proposta comercial;
- c) **ANEXO III** – Modelo de declaração de aceitação do edital;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Vistoria Técnica;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Renúncia de Vistoria Técnica;
- f) **ANEXO VII** – Minuta da ata de registro de preços.

2.5. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do SENAC/AM, <https://www.am.SENAC.br/licitacao> ou no portal de compras do Governo Federal, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.6. **Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.**

2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.8. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/AM**, aprovado pela **Resolução SENAC nº. 1.270/2024**.

2.9. Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.10. Caso ocorra a convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada. A referida convocação é automática, entretanto conforme subitem anterior, não se aplica a presente licitação, pelo motivo exposto o desempate não é aplicável e não será aceito, conseqüentemente as empresas que ofertarem lance de desempate não serão convocadas.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade da empresa seja **compatível** com objeto da presente licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, e que:

- a) atenderem as condições deste edital e seus anexos;
- b) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o SENAC/AM;
- d) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

3.2. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

3.3. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, **ou integrante do mesmo grupo empresarial**, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema S, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como

as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema S.

3.4. Como requisito para a participação neste pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos; e
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI, por meio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/AM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.5. O SENAC/AM não é unidade cadastradora do sistema eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

## **5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao SENAC/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5. A elaboração da proposta de preços é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos ou na Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

5.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), na data, horário e local indicados neste edital, por comando do pregoeiro.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete,

transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

7.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

7.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

7.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

7.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

## **8. FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do SENAC/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.
- 8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.
- 8.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.
- 8.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.
- 8.2.3. Será considerada como primeiro lance a proposta de **MENOR PREÇO**.
- 8.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 8.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 8.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO**, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.6.1. É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

8.8. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

8.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,01%**.

8.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 8.8.3, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

8.10. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

8.11. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

8.12. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.13.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

8.17. Se, após a negociação prevista no item 8.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

8.18. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. O julgamento da proposta será pelo menor preço por GRUPO / ITEM apresentado.

9.2. Considerando as peculiaridades técnicas da execução do objeto, a presente demanda os GRUPOS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deverão ser disputada pelo MENOR PREÇO POR GRUPO. Ademais, o formato de lote é mais vantajoso para o SENAC/AM

9.3. Encerrada a etapa de lances o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

## **10. NEGOCIAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deste edital, **EM ARQUIVO ÚNICO**, no **prazo de até 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.1. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 11.1, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.

**11.1.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

11.1.3. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

11.1.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens 10.1 e 10.2, para envio da Proposta Comercial, conforme item 11.1.

11.1.4. Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo sistema Comprasnet, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

11.1.5. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 15.7 deste edital.

11.2. A proposta de preços a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

11.2.1. Prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.2.2. Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

11.2.3. Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPIs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

11.2.4. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

11.2.5. Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital;

11.1 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.1.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.2 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria

natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

11.5.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o setor da Gerência de Suprimento e Patrimônio na sede do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

11.5.2 Os documentos emitidos por cartório on line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do pregoeiro.

11.6 O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7 O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

11.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.8.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada

sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.8.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.9 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11.12 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.14 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONCOMITANTEMENTE COM AS PROPOSTAS ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

### **12.2. DECLARAÇÕES**

12.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.2.2. Declaração de vistoria OBRIGATORIA, conforme modelo constante no ANEXO IV, podendo ser agendada diretamente pelo telefone: (92) 3199-9980, até o dia útil anterior à data da sessão pública. A mesma deverá ser realizada, preferencialmente, mediante agendamento, pelo período da manhã, nas quartas-feiras e no dia útil anterior a sessão pública.

12.2.3. A visita técnica que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração, conforme modelo constante no ANEXO V;

12.2.4. Declaração de disponibilidade futura de filial, escritório ou representação comercial no município de manaus/am, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

### **12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

### 12.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1.1. Apresentar através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL que comprove ter a empresa ter prestado serviço objeto desta licitação, de maneira satisfatória, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualidade igual ou superior as exigidas neste Edital. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida.

12.3.1.1.1. Comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviço de mesmo caráter;

12.3.1.1.2. O SENAC/AM se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

12.3.1.2. Registro ou Inscrição da **EMPRESA** licitante, válido junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN, com a especialidade em medicina do trabalho;

12.3.1.3. Registro ou Inscrição do **PROFISSIONAL** legalmente habilitado, válido junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN, com a especialidade em medicina do trabalho;

12.3.1.4. Registro ou Inscrição da **EMPRESA** licitante, válido junto ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM;

12.3.1.5. Registro ou Inscrição do **PROFISSIONAL** legalmente habilitado, válido junto ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM, com a especialidade em medicina do trabalho;

12.3.1.6. Registro ou Inscrição da **EMPRESA** licitante, válido junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA;

12.3.1.7. Registro ou Inscrição do **PROFISSIONAL** legalmente habilitado, válido junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, com a

especialidade em medicina do trabalho;

12.3.1.8. Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária, específico para a atividade pretendida;

12.3.1.9. Alvará de Funcionamento vigente expedido por órgão competente, específico para a atividade pretendida;

12.3.1.10. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES há mais de 30 (trinta) dias e com o cadastro validado;

12.3.1.11. A empresa devera possuir AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO – ACPS, emitido pelo corpo de bombeiros Militar do Estado do Amazonas/AM.

#### 12.3.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.3.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

12.3.2.2. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

12.3.2.3. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

12.3.2.4. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data da sessão acompanhado das seguintes demonstrações:

I. Demonstrações de Resultado;

II. Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

III. Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

12.3.2.5. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

12.3.2.6. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.3.2.7. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{\text{ILC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.3.2.8. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\frac{\text{ISG} = \text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.3.2.9. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

12.3.2.10. A licitante que não atingir um dos índices ( $\geq 1$ ), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio

líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

### 12.3.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a **Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte**;
- e) Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a **Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte**;
- f) **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)**, junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal
- g) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT) (<http://www.tst.ius.br/certidao>).

- 12.4. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.
- 12.5. O pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c**, **d**, **e**, **f** e **g** do **subitem 12.3** no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.
- 12.5.1. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.
- 12.6. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.
- 12.7. A prova a que se refere às alíneas “**a**” e “**b**” do **subitem 12.3** poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.
- 12.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 12.9. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.
- 12.9.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.
- 12.9.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.
- 12.9.3. As diligências mencionadas no **subitem 12.9** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

12.10. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.11. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

### **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através dos e-mail: [licitacao@am.senac.br](mailto:licitacao@am.senac.br), até o dia **19/07/2024 às 17:00h**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no **subitem 13.1**.

13.3. Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou

cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

13.4. Caberá à CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade da impugnação.

13.5. O SENAC/AM não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7. Acolhida a petição contra o edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

13.8. Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no portal do SENAC/AM, <https://am.senac.br/licitacao>, e no portal de compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

#### **14. RECURSOS**

14.1. Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de **10 (dez) minutos**, contados da habilitação do último item no sistema.

14.2.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

14.2.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

14.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no seguinte endereço: Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, no horário de 8h30 às 17h00, horário local, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.8. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no **item 14.2.3**.

14.9. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de

habilitação, seja declarada vencedora, nas mesmas condições constantes da sua proposta vencedora.

14.10. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação será assinada a Ata de Registro de Preços nos termos da minuta constante do **ANEXO IV**, que firmará o compromisso para eventual contratação, com o fornecedor primeiro classificado de cada item e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

15.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o SENAC/AM não estará obrigado a adquirir os materiais registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preço, implicará multa e perda do direito ao registro de preço.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

15.5. A ata de registro de preço poderá, mesmo com as eventuais prorrogações, não poderão exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

15.6. Prorrogada a ata de registro de preço, poderão ser reestabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

15.7. Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir

com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos materiais.

15.8. É facultado à Administração do SENAC/AM, convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.

15.9. O SENAC/AM poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

## **16. SANÇÕES**

16.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do SENAC/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “c”**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**III.** Suspensão do direito de licitar como CONTRATANTE pelo prazo de até 3 (três) anos.

16.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo SENAC/AM ou mediante cobrança judicial.

16.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao SENAC/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 3 (três) anos, nos seguintes casos:

- I. não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- II. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III. não mantiver a proposta.

16.4. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.5. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as

empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

## **17. PAGAMENTO**

17.1. A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos produtos, para liquidação e pagamento da despesa pelo SENAC/AM, mediante depósito em conta bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

17.3. Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com as necessidades do SENAC/AM. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste edital e nos demais documentos da licitação.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O SENAC/AM reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 62, da Resolução SENAC n.º 1.270/2024, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

18.2. Na vigência da Ata de Registro de Preço, a fornecedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

18.3. Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pelo pregoeiro e a CPL, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

18.4. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no portal <https://am.senac.br/licitacoes> e no portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

18.5. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento

licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao pregoeiro e à CPL.

18.6. Será facultado a CPL, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

18.7. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

18.9. A cidade de Manaus/AM é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

18.11. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais nas condições oferecidas.

18.12. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário.

Manaus (AM), 10 de julho de 2024.

Comissão Permanente de Licitação  
**SENAC/AM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS, LAUDOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DESTE OBJETO, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, PARA ATENDER AS UNIDADES DO SENAC AMAZONAS, CAPITAL E INTERIOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE PRECONIZADO NA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024.

**1.2. DETALHAMENTO:**

GRUPO 01 - MANAUS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TIPO	QTD
1	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (ASO)	UND	255
2	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	255
3	GLICOSE	UND	255
4	LAUDO ESPECIALIZADO	UND	1
5	AUDIOMETRIA TONAL	UND	14
6	ACUIDADE VISUAL	UND	6
7	ELETOENCEFALOGRAMA - EEG	UND	6
8	ELETOCARDIOGRAMA- ECG	UND	6
9	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS E RETÍCULOS	UND	1
10	COLINESTERASE PLASMÁTICA (SANGUE)	UND	1
11	DOSAGEM DE FLUORETO	UND	1
12	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	UND	4
13	HBSAG	UND	4
14	BETA HCG (PCMSO 2024/2025)	UND	149
15	TIPAGEM SANGUÍNEA (PCMSO 2024/2025)	UND	255
16	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (PCMSO 2024/2025)	UND	24
17	VDRL (PCMSO 2024/2025)	UND	4
18	ÁCIDO HIPÚRICO	UND	3
19	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	UND	3
20	MICOLÓGICO DE UNHAS	UND	4
GRUPO 02 - ITACOATIARA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TIPO	QTD
21	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (ASO)	UND	26
22	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	26

23	GLICOSE	UND	26
24	LAUDO ESPECIALIZADO	UND	1
25	AUDIOMETRIA TONAL	UND	2
26	ACUIDADE VISUAL	UND	1
27	ELETOENCEFALOGRAMA - EEG	UND	1
28	ELETROCARDIOGRAMA- ECG	UND	1
29	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS E RETÍCULOS	UND	1
30	COLINESTERASE PLASMÁTICA (SANGUE)	UND	1
31	DOSAGEM DE FLUORETO	UND	1
32	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	UND	1
33	HBSAG	UND	2
34	BETA HCG (PCMSO 2024/2025)	UND	14
35	TIPAGEM SANGUINEA (PCMSO 2024/2025)	UND	26
36	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (PCMSO 2024/2025)	UND	4
37	VDRL (PCMSO 2024/2025)	UND	2
38	ANTI HCV (PCMSO 2024/2025)	UND	2
39	ÁCIDO HIPÚRICO	UND	1
40	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	UND	1
41	MICOLÓGICO DE UNHAS	UND	1
<b>GRUPO 03 - COARI</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TIPO	QTD
42	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (ASO)	UND	17
43	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	17
44	GLICOSE	UND	17
45	AUDIOMETRIA TONAL	UND	4
46	ACUIDADE VISUAL	UND	1
47	ELETOENCEFALOGRAMA - EEG	UND	1
48	ELETROCARDIOGRAMA- ECG	UND	1
49	BETA HCG (PCMSO 2024/2025)	UND	8
50	TIPAGEM SANGUINEA (PCMSO 2024/2025)	UND	17
51	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (PCMSO 2024/2025)	UND	1
52	ÁCIDO HIPÚRICO	UND	1
53	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	UND	1
<b>GRUPO 04 - PARINTINS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TIPO	QTD
54	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (ASO)	UND	33
55	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	33
56	GLICOSE	UND	33
57	AUDIOMETRIA TONAL	UND	3
58	ACUIDADE VISUAL	UND	11
59	ELETOENCEFALOGRAMA - EEG	UND	1
60	ELETROCARDIOGRAMA- ECG	UND	1
61	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	UND	1
62	HBSAG	UND	1
63	BETA HCG (PCMSO 2024/2025)	UND	21
64	TIPAGEM SANGUINEA (PCMSO 2024/2025)	UND	33
65	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (PCMSO 2024/2025)	UND	3
66	VDRL (PCMSO 2024/2025)	UND	1
67	ÁCIDO HIPÚRICO	UND	1
68	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	UND	1
69	MICOLÓGICO DE UNHAS	UND	1
<b>GRUPO 05 - TEFÉ</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TIPO	QTD

70	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (ASO)	UND	25
71	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	25
72	GLICOSE	UND	25
73	LAUDO ESPECIALIZADO	UND	1
74	AUDIOMETRIA TONAL	UND	3
75	ACUIDADE VISUAL	UND	1
76	ELETOENCEFALOGRAMA - EEG	UND	1
77	ELETROCARDIOGRAMA- ECG	UND	1
78	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS E RETÍCULOS	UND	1
79	COLINESTERASE PLASMÁTICA (SANGUE)	UND	1
80	DOSAGEM DE FLUORETO	UND	1
81	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	UND	1
82	HBSAG	UND	1
83	BETA HCG (PCMSO 2024/2025)	UND	16
84	TIPAGEM SANGUINEA (PCMSO 2024/2025)	UND	25
85	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (PCMSO 2024/2025)	UND	3
86	VDRL (PCMSO 2024/2025)	UND	1
87	ANTI HCV (PCMSO 2024/2025)	UND	1
88	ÁCIDO HIPÚRICO	UND	1
89	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	UND	1
90	MICOLÓGICO DE UNHAS	UND	1
<b>GRUPO 06 - MANACAPURU</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TIPO	QTD
91	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (ASO)	UND	25
92	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	25
93	GLICOSE	UND	25
94	LAUDO ESPECIALIZADO	UND	1
95	AUDIOMETRIA TONAL	UND	3
96	ACUIDADE VISUAL	UND	1
97	ELETOENCEFALOGRAMA - EEG	UND	1
98	ELETROCARDIOGRAMA- ECG	UND	1
99	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS E RETÍCULOS	UND	1
100	COLINESTERASE PLASMÁTICA (SANGUE)	UND	1
101	DOSAGEM DE FLUORETO	UND	1
102	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	UND	1
103	HBSAG	UND	4
104	BETA HCG (PCMSO 2024/2025)	UND	11
105	TIPAGEM SANGUINEA (PCMSO 2024/2025)	UND	25
106	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (PCMSO 2024/2025)	UND	2
107	VDRL (PCMSO 2024/2025)	UND	4
108	ANTI HCV (PCMSO 2024/2025)	UND	3
109	ÁCIDO HIPÚRICO	UND	1
110	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	UND	1
111	MICOLÓGICO DE UNHAS	UND	1
<b>GRUPO 07 - MAUÉS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TIPO	QTD
112	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (ASO)	UND	54
113	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	54
114	GLICOSE	UND	54
115	LAUDO ESPECIALIZADO	UND	1
116	AUDIOMETRIA TONAL	UND	1
117	ACUIDADE VISUAL	UND	1
118	ELETOENCEFALOGRAMA - EEG	UND	1

119	ELETROCARDIOGRAMA– ECG	UND	1
120	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS E RETÍCULOS	UND	1
121	COLINESTERASE PLASMÁTICA (SANGUE)	UND	1
122	DOSAGEM DE FLUORETO	UND	1
123	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	UND	1
124	HBSAG	UND	1
125	BETA HCG (PCMSO 2024/2025)	UND	30
126	TIPAGEM SANGUINEA (PCMSO 2024/2025)	UND	54
127	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (PCMSO 2024/2025)	UND	1
128	VDRL (PCMSO 2024/2025)	UND	1
129	ANTI HCV (PCMSO 2024/2025)	UND	1
130	ÁCIDO HIPÚRICO	UND	1
131	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	UND	1
132	MICOLÓGICO DE UNHAS	UND	1
<b>GRUPO 08 - BORBA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>TIPO</b>	<b>QTD</b>
133	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (ASO)	UND	12
134	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	12
135	GLICOSE	UND	12
136	LAUDO ESPECIALIZADO	UND	1
137	AUDIOMETRIA TONAL	UND	1
138	ACUIDADE VISUAL	UND	1
139	ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	UND	1
140	ELETROCARDIOGRAMA– ECG	UND	1
141	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS E RETÍCULOS	UND	1
142	COLINESTERASE PLASMÁTICA (SANGUE)	UND	1
143	DOSAGEM DE FLUORETO	UND	1
144	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	UND	1
145	HBSAG	UND	1
146	BETA HCG (PCMSO 2024/2025)	UND	6
147	TIPAGEM SANGUINEA (PCMSO 2024/2025)	UND	12
148	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (PCMSO 2024/2025)	UND	2
149	VDRL (PCMSO 2024/2025)	UND	1
150	ANTI HCV (PCMSO 2024/2025)	UND	1
151	ÁCIDO HIPÚRICO	UND	1
152	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	UND	1
153	MICOLÓGICO DE UNHAS	UND	1
<b>ITEM 154 – PROGRAMAS PCMSO/LTCAT/ASO PARA TODAS AS UNIDADES DO SENAC/AM</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>TIPO</b>	<b>QTD</b>
154	PROGRAMAS PCMSO/LTCAT/ASO PARA TODAS AS UNIDADES DO SENAC/AM	SV	1

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. É obrigatória a realização para a correta precificação dos serviços citados abaixo, uma visita técnica que deverá ser realizada in loco nas unidades do SENAC (capital e interior).

2.2. A prestação dos serviços especializados em Segurança e Medicina do

Trabalho serão para atendimento ao Senac Amazonas, capital e interiores:

- a) Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) conforme demanda;
- b) Elaborar e atualizar os Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- c) Elaborar e atualizar os Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- d) Elaborar e atualizar os Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- e) Realizar exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, mudança de riscos ocupacionais e de retorno ao trabalho);
- f) Na realização dos exames periódicos, realizar a coleta de exames nas unidades do SENAC;
- g) Encaminhar controle dos exames e consultas realizadas;
- h) Realizar consultas médicas pré-agendadas nas unidades do SENAC;
- i) O médico responsável pelo PCMSO deverá elaborar e enviar ao SENAC, o relatório analítico anualmente, contendo as informações apresentadas neste Termo.
- j) Em caso de substituição do médico responsável pelo PCMSO, a organização deve garantir que os prontuários médicos sejam formalmente transferidos para seu sucessor.

## 2.3. DA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.3.1. Considerando uma média de 30 (trinta) funções, a contratada deve consistir na aplicação de técnicas de amostragens para a realização de avaliações ocupacionais quantitativas e qualitativas presentes no ambiente de trabalho através de medições das concentrações dos contaminantes que serão realizados in loco, ou seja, as coletas serão realizadas nas unidades do SENAC.

2.3.2. O PGR de cada unidade deverá conter, no mínimo, os seguintes

documentos:

- a) Inventário de Riscos; e
- b) Plano de ação.

2.3.3. O Inventário de Riscos deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhos, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos,
- d) com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de
- e) medidas de prevenção implementadas;
- f) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos,
- g) químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- h) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- i) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

2.3.4. Da elaboração do documento final dos programas e suas validações: a contratada, deverá realizar e anexar as avaliações e relatórios analítico de nível de ruído e Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo (IBUTG) para os postos que se fizerem necessário, conforme os riscos avaliados para a elaboração do documento intitulado: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), sua elaboração e validação deve contemplar as seguintes etapas:

- a) O documento deve obrigatoriamente estar assinado por engenheiro de segurança e/ou técnico de segurança do trabalho;
- b) Deverá ser emitida ART – Assinatura de Responsabilidade Técnica;
- c) Os certificados de calibração de todos os equipamentos ocupacionais utilizados nas medições;
- d) Descrição de implantação de medidas de controle através do Plano de

ações durante a vigência do programa e avaliação da eficácia;

- e) O PGR, individual por unidade, deve ter sua versão preliminar entregue em até 60 dias (corridos) após a assinatura do contrato de prestação de serviços.
- f) O Senac avaliará individualmente cada um dos 11 (onze) programas apresentados pela contratada e dará o aceite definitivo em até 15 (quinze) dias (corridos) após a entrega da versão preliminar;
- g) Havendo necessidade de ajustes em um ou mais programas, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias (corridos) para realizar as correções. Após deverá ser entregue novamente o documento como versão preliminar para análise do Senac;
- h) Após a validação realizada pelo Senac e formalmente comunicada a CONTRATADA, a empresa terá um prazo de 08 (oito) dias (corridos) para a entrega da versão final dos programas, que deverão ser entregues de forma impressa e digital (PDF), devidamente assinadas e padronizadas, individualmente para cada unidade.

#### 2.4. DA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

2.4.1. A contratada deve realizar as seguintes ações com vista a coletar os dados necessários para a atualização do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

- a) O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR;
- b) O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR;
- c) Os exames médicos clínicos e complementares necessários, deverão coincidir conforme os riscos ocupacionais identificados no PGR;
- d) Os exames complementares laboratoriais definidos, conforme o PGR, devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no Atualizado em 28/09/2022 que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios normativos;
- e) O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos; admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional;

2.4.2. Da elaboração do documento final do programa e sua validação: a contratada, deverá se basear nas avaliações e informações previstas no PGR para elaborar o PCMSO, sua elaboração e validação deve contemplar as seguintes etapas:

- a) Elaboração do documento deve ser conforme os descritivos da NR-7, o médico deverá indicar os exames baseados nas informações coletadas no PGR para indicar os exames específicos, de acordo com a atividade desenvolvida, sendo sua validade de 12 meses a contar da data de emissão do documento;
- b) Montagem, estruturação e impressão do Programa com validade de 12 (doze) meses, a ser entregue, o primeiro, impreterivelmente, 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- c) O relatório analítico deve ser elaborado pelo médico responsável pelo PCMSO e entregue anualmente ao SENAC, considerando a data do último relatório, com dados mínimos, conforme o item da NR-7 item 7,6,2;
- d) O Senac avaliará individualmente cada um dos 11 (onze) programas apresentados pela contratada e dará o aceite definitivo em até 15 (quinze) dias (corridos) após a entrega da versão preliminar;
- e) Havendo necessidade de ajustes em um ou mais programas, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias (corridos) para realizar as correções. Após deverá ser entregue novamente o documento como versão preliminar para análise do Senac;
- f) Após a validação realizada pelo Senac e formalmente comunicada a Contratada, a empresa terá um prazo de 08 (oito) dias (corridos) para a entrega da versão final dos programas, que deverão ser entregues em via impressa e digital (PDF), devidamente assinadas e padronizadas, individualmente para cada unidade, conforme as exigências contidas na NR-7.

## 2.5. DA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT

2.5.1. Considerando uma média de 30 (trinta) funções, a contratada deve consistir na aplicação de técnicas de amostragens para a realização de avaliações ocupacionais quantitativas e qualitativas presentes no ambiente de trabalho através de medições das concentrações dos contaminantes que serão realizados in loco, ou seja, as coletas serão realizadas nas unidades do SENAC.

- a) Mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do

laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);

- b) Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos funcionários, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;
- c) Deverá ser emitida ART – Assinatura de Responsabilidade Técnica;
- d) Os certificados de calibração de todos os equipamentos ocupacionais utilizados nas medições;

2.5.2. Da elaboração do documento final do programa e sua validação: a contratada, deverá se basear nas avaliações e informações coletadas através de medições quantitativas e qualitativas e entrevistas com colaboradores. Sua elaboração e validação deve contemplar as seguintes etapas:

- a) O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos;
- b) As avaliações dos agentes nocivos, podem ser qualitativa ou quantitativa descritos no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999. Na avaliação qualitativa, a nocividade dá-se pela presença do agente no ambiente de trabalho, conforme os Anexos 6, 13, 13-A e 14 da NR-15 aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE.
- c) Na quantitativa, a nocividade ocorre pela ultrapassagem dos limites de tolerância, de acordo com os Anexos 1, 2, 3, 4, 8, 9, 11 e 12 da mesma NR-15, sendo sua validade de 12 meses a contar da data de emissão do documento ou quando houver alguma alteração ou inclusão de novas funções e/ou atividades;
- d) O LTCAT deverá conter ainda a descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados; conclusão do médico do trabalho ou do engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do laudo técnico, devendo conter informação clara e objetiva a respeito dos agentes nocivos, referentes à potencialidade de causar prejuízo à saúde ou à integridade física do trabalhador; especificação se o signatário do laudo técnico é ou foi contratado da empresa, à época da confecção do laudo ou, em caso negativo, se existe documentação formal de sua contratação como profissional autônomo para a subscrição do laudo; data e local da inspeção técnica da qual resultou o laudo técnico;

- e) Montagem e estruturação dos Laudos com validade de 12 (doze) meses, a ser entregue, o primeiro, impreterivelmente, 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, anexar os certificados de calibração dos equipamentos dentro do prazo de validade do documento;
- f) O Senac avaliará individualmente cada um dos 11 (onze) Laudos apresentados pela contratada e dará o aceite definitivo em até 10 (dez) dias (corridos) após a entrega da versão preliminar;
- g) Havendo necessidade de ajustes em um ou mais programas, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias (corridos) para realizar as correções. Após deverá ser entregue novamente o documento como versão preliminar para análise do Senac;
- h) Após a validação realizada pelo Senac e formalmente comunicada a Contratada, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias (corridos) para a entrega da versão final dos programas, que deverão ser entregues em via impressa e digital, devidamente assinadas e padronizadas, individualmente para cada unidade.

2.6. REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS – Para o atendimento pleno às premissas do PCMSO, os exames clínicos e respectivos Atestados de Saúde Ocupacional, por ocasião das admissões, demissões, mudanças de riscos ocupacionais, retorno ao trabalho e periodicidade legal, devem ser atendidos nos seguintes termos:

- a) Os exames médicos, deverão ser realizados em dias úteis, entre 07h e 10h00 e das 13h às 17h30;
- b) A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento nas dependências do Senac ou em local de fácil acesso a todos os Municípios e área de abrangência, com a finalidade de realizar exames clínicos, exames laboratoriais complementares e avaliação do médico do trabalho de acordo com o PCMSO;
- c) A empresa CONTRATADA deverá fornecer, documento de encaminhamento dos funcionários onde conste os procedimentos preparatórios para a realização dos exames ocupacionais, tipo de exames a serem realizados e demais informações necessárias à confecção do ASO;
- d) Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido pelo médico, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico quando solicitado, sendo uma via do ASO da CONTRATADA que deverá ser enviada a Gerência Gestão de Pessoas toda semana.

### **3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

3.1. Atender a legislação vigente de saúde ocupacional e segurança do trabalho, a saber:

- a) CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e nas Normas Regulamentadoras, que foram criadas para regulamentar os artigos 154 a 201 do Capítulo V do Título II da CLT;
- b) Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- c) Portaria N.º 3.214, de 08 de Junho de 1978; (Normas Regulamentadoras – NR);
- d) Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

### **4. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

4.1. Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- a) Certidão de registro válido junto ao COREN - Conselho Regional de Enfermagem – da empresa com a especialidade em medicina do trabalho;
- b) Certidão de registro válido junto ao COREN - Conselho Regional de Enfermagem – de profissional legalmente habilitado com a especialidade em medicina do trabalho;
- c) Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária, específico para a atividade pretendida;
- d) Alvará de funcionamento vigente expedido por órgão competente, específico para a atividade pretendida;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES há mais de 30 (trinta) dias e com o cadastro validado;
- f) Cópia do Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica na Entidade Profissional competente: CRM;
- g) Certidão de registro válido junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina – de profissional legalmente habilitado com a especialidade em medicina do trabalho;
- h) Certidão de registro válido junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - da empresa;
- i) Certidão de registro válido junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - de profissional legalmente habilitado com a especialidade

em medicina do trabalho;

j) Possuir CNAE de Saúde Ocupacional ou equivalente como atividade principal;

k) Atestados de capacidade técnica contemplando: Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove os serviços solicitados atestando boa execução pelo período mínimo de 12 meses, acompanhado de documentos que comprovem a execução dos serviços (contratos, notas fiscais e/ou outros que comprovem a execução).

l) A empresa devera possuir AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO – ACPS, emitido pelo corpo de bombeiros Militar do Estado do Amazonas/AM.

## 5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade;

5.2. Recomenda-se a vistoria ao local dos serviços para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços;

5.3. A prestação de serviços deverá ser realizada diretamente nas unidades do SENAC-AM, localizadas nos endereços abaixo:

Tabela 01 - Unidades SENAC

QNT	CNPJ	UNIDADE	NOME UNIDADE	BAIRRO	CIDADE	CEP
1	03.965.450/0001-07	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC	Av. Djalma Batista, 2453 - Chapada	MANAUS	69055-038
2	03.965.450/0011-89	CTH	Centro de Turismo e Hospitalidade	Rua Saldanha Marinho, 410- Centro	MANAUS	69010-040
3	03.965.450/0003-79	CEP- PEQUENO FRANCO	Centro de Formação Profissional Pequeno Franco	Rua Saldanha Marinho, 410- Centro	MANAUS	69010-040
4	03.965.450/0010-06	FATESE	Faculdade de Tecnologia Senac Amazonas	Rua Dez de Julho, 11 - Centro	MANAUS	69010-060
5	03.965.450/0002-98	CENTRO DE INFORMÁTICA	Centro de Informática Catharino dos Santos Gomes	Avenida Darcy Vargas, 288 - chapada	MANAUS	69050-020
6	03.965.450/0004-50	CEP- JOSE TADROS	Centro de formação Profissional Jose Tadros	Rua Visconde de Itanhaem, 863 - Cidade Nova I	MANAUS	69090-340
7	03.965.450/0005-30	CEP- LAZARO DA SILVA REIS	Centro de Formação Profissional Lázaro da Silva Reis	Rua Waldemar Ventura, 612 - São José	MANACAPURU	69400-000
8	03.965.450/0006-11	CEP- MBI	Centro de Formação Profissional Moyses Benarrós Israel	Rua Adamastor de Figueiredo, 2.207 - Centro	ITACOATIARA	69100-000

9	03.965.450/0007-00	CEP- MPR	Centro de Formação Profissional Matheus Penna Ribeiro	Avenida Massaranduba, S/nº - Djar Vieira	PARINTINS	69152-320
10	03.965.450/0008-83	CEP- LB	Centro de Formação Profissional Lili Benchimol	Rua Bom Jesus, 1.037 - Jerusalém	TEFE	69553-005
11	03.965.450/0009-64	CEP- PJP	Centro de Formação profissional Professor Jefferson Peres	Rua 05 de Setembro, 14 - Centro	COARI	69460-970
12	03.965.450/0012-60	CEP- CAP	Centro de Formação profissional Cleutemberg Antonio Pantoja	Avenida Getúlio Vargas, S/N	BORBA	69200-000
13	EM CRIAÇÃO	CEP-TPNM	Centro de Educação Profissional Tarcila Prado de Negreiros Mendes	<b>Aguardando dados</b>	MAUÉS	<b>Aguardando dados</b>

Tabela 02 - Quantidade de Funcionários por Unidade

QNT	CNPJ	UNIDADE	NOME UNIDADE	BAIRRO	CIDADE	QNT. FUNCIONÁRIOS
1	03.965.450/0001-07	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC	Av. Djalma Batista, 2453 - Chapada	MANAUS	84 Funcionários
2	03.965.450/0011-89	CTH	Centro de Turismo e Hospitalidade	Rua Saldanha Marinho, 410- Centro	MANAUS	16 Funcionários
3	03.965.450/0003-79	CEP- PEQUENO FRANCO	Centro de Formação Profissional Pequeno Franco	Rua Saldanha Marinho, 410- Centro	MANAUS	37 Funcionários
4	03.965.450/0010-06	FATESE	Faculdade de Tecnologia Senac Amazonas	Rua Dez de Julho, 11 - Centro	MANAUS	31 Funcionários
5	03.965.450/0002-98	CENTRO DE INFORMÁTICA	Centro de Informática Catharino dos Santos Gomes	Avenida Darcy Vargas, 288 - chapada	MANAUS	22 Funcionários
6	03.965.450/0004-50	CEP- JOSE TADROS	Centro de formação Profissional Jose Tadros	Rua Visconde de Itanhaem, 863 - Cidade Nova I	MANAUS	33 Funcionários
7	03.965.450/0005-30	CEP- LAZARO DA SILVA REIS	Centro de Formação Profissional Lázaro da Silva Reis	Rua Waldemar Ventura, 612 - São José	MANACAPURU	22 Funcionários
8	03.965.450/0006-11	CEP- MBI	Centro de Formação Profissional Moyses Benarrós Israel	Rua Adamastor de Figueiredo, 2.207 - Centro	ITACOATIARA	25 Funcionários
9	03.965.450/0007-00	CEP- MPR	Centro de Formação Profissional Matheus Penna Ribeiro	Avenida Massaranduba, S/nº - Djar Vieira	PARINTINS	32 Funcionários
10	03.965.450/0008-83	CEP- LB	Centro de Formação Profissional Lili Benchimol	Rua Bom Jesus, 1.037 - Jerusalém	TEFE	22 Funcionários
11	03.965.450/0009-64	CEP- PJP	Centro de Formação profissional Professor Jefferson Peres	Rua 05 de Setembro, 14 - Centro	COARI	13 Funcionários
12	03.965.450/0012-60	CEP- CAP	Centro de Formação profissional Cleutemberg Antonio Pantoja	Avenida Getúlio Vargas, S/N	BORBA	12 Funcionários
13	EM CRIAÇÃO	CEP-TPNM	Centro de Educação Profissional Tarcila Prado de Negreiros Mendes	<b>Aguardando dados</b>	MAUÉS	37 Funcionários

Tabela 03 – Tipos de Exames por Cargo conforme PCMSO vigente

CARGO	QNT	ADMISSINAL	PERIÓDICO	RETORNO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	DEMISSIONAL
ADVOGADO	1					
AGENTE ADMINISTRATIVO	37					
ANALISTA ADMINISTRATIVO	20					
ANALISTA DE SUPORTE	1					
ANALISTA DE SISTEMAS	1					
ARQUITETO	1					
ASSESSOR TECNICO	10					
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7					
ASSISTENTE TECNICO	31					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15					
CONSULTOR TECNICO	4					
MAITRE	1					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III - VIGIA	30					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III - SERVENTE	45	-Exame Clínico Ocupacional (ASO); -Hemograma Completo; -Glicose; -EAS.	-Exame Clínico Ocupacional (ASO); -Hemograma Completo; -Glicose; -EAS.	-Exame Clínico Ocupacional I (ASO); -Laudo Especializado	-Exame Clínico Ocupacional (ASO).  <i>*observando os riscos ambientais da nova função a desempenhar, dimensionando os exames complementares e atualizando o exame periódico a ser aplicado.</i>	-Exame Clínico Ocupacional (ASO).  <i>*Para colaboradoras do sexo feminino é realizado o Beta HCG.</i>
TEC. DE MANUTENÇÃO EQUIP DE INFORMATICA	2					
PROGRAMADOR	2					
ENGENHEIRO CIVIL	1					
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	1					
OPERADOR DE TELEMARKETING	0					
DOCENTE DE EDUCACAO PROFISSIONAL	109					
DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR - DOUTOR	5					
DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR - ESPECIALIST	15					
DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR - MESTRE	8					
DOCENTE DE FORMACAO PROFISISONAL II	16					
DOCENTE DE FORMACAO PROFISSIONAL I	1					
DOCENTE DE FORMACAO PROFISSIONAL III	3					
DESIGNER GRÁFICO	1					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – MOTORISTA (D e E)	3	-Exame Clínico Ocupacional (ASO); - Hemograma Completo; -Glicose; -EAS; -Audiometria Tonal; -Acuidade Visual; - Eletroencefalograma – EEG; -Eletrocardiograma – ECG.	-Exame Clínico Ocupacional (ASO); - Hemograma Completo; -Glicose; -EAS; -Audiometria Tonal; -Acuidade Visual; - Eletroencefalograma – EEG; - Eletrocardiograma – ECG.	-Exame Clínico Ocupacional I (ASO); -Laudo Especializado	-Exame Clínico Ocupacional (ASO).  <i>*observando os riscos ambientais da nova função a desempenhar, dimensionando os exames complementares e atualizando o exame periódico a ser aplicado.</i>	-Exame Clínico Ocupacional (ASO); -Audiometria Tonal.  <i>*Para colaboradoras do sexo feminino é realizado o Beta HCG.</i>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - E AGENTE DE MANUTENÇÃO ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	4	-Exame Clínico Ocupacional (ASO); - Hemogra	-Exame Clínico Ocupacional (ASO); - Hemo	-Exame Clínico Ocupacional I (ASO); -Laudo Especializado	-Exame Clínico Ocupacional (ASO).  <i>*observando</i>	-Exame Clínico Ocupacional (ASO); -Audiometria Tonal.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I AGENTE DE MANUTENÇÃO B	5	<p>ma Completo; -Glicose; -EAS; -Audiometria Tonal; -Hemograma Com Contagem de Plaquetas e Reticulócitos -Colinesterase Plasmática (Sangue) - Dosagem de Fluoreto.</p>	<p>grama Completo; -Glicose; -EAS; -Audiometria Tonal; -Hemograma Com Contagem de Plaquetas e Reticulócitos -Colinesterase Plasmática (Sangue) -Dosagem de Fluoreto.</p>		<p>s riscos ambientais da nova função a desempenhar, dimensionando os exames complementares e atualizando o exame periódico a ser aplicado.</p>	<p>*Para colaboradoras do sexo feminino é realizado o Beta HCG.</p>
COZINHEIRO	1	<p>-Exame Clínico Ocupacional (ASO) -Hemograma Completo</p>	<p>-Exame Clínico Ocupacional (ASO) -Hemograma Completo -Glicose</p>	<p>-Exame Clínico Ocupacional (ASO); -Laudo Especializado</p>	<p>-Exame Clínico Ocupacional (ASO).  <b>*observando</b></p>	<p>-Exame Clínico Ocupacional (ASO) -Audiometria Tonal</p>
AUXILIAR DE CONFEITEIRO	1	<p>-Glicose -EAS</p>	<p>-EAS -EPF (fezes)</p>	<p>-Laudo Especializado</p>	<p><b>riscos ambientais da nova função a desempenhar, dimensionando</b></p>	<p><b>*Para</b></p>
TECNICO EM NUTRICAÇÃO	1	<p>-EPF (fezes) -HBsAg  -Carteira</p>	<p>-HBsAg -Carteira de Vacina Atualizada (DT, Hep. B)</p>		<p><b>novos exames complementar</b></p>	<p><b>do</b></p>
GARÇOM	1	<p>Vacina Atualizada (DT, Hep. B)</p>			<p><b>es e atualizando</b></p>	<p><b>sexo feminino é realizado o Beta HCG.</b></p>
AUXILIAR DE COZINHA	2				<p><b>o exame periódico a ser aplicado.</b></p>	

Tabela 04 – Quantidade de Cargo por Município

CARGO	MANAUS	MANACAPURU	TEFÉ	PARINTINS	ITACOATIARA	COARI	BORBA	MAUÉS
ADVOGADO	1							
AGENTE ADMINISTRATIVO	21	3	4		2	1	2	4
ANALISTA ADMINISTRATIVO	20							
ANALISTA DE SISTEMA	1							
ANALISTA DE SUPORTE	1							
ARQUITETO	1							
ASSESSOR TECNICO	10							
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5			2				
ASSISTENTE TECNICO	20	1	2	2	2	1	1	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12							3
AUXILIAR DE CONFEITEIRO	1							
AUXILIAR DE COZINHA	2							
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - MOTORISTA	3							
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - AGENTE DE MANUTENÇÃO A E ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	4							
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II - AGENTE DE MANUTENÇÃO B		1	1	1		1		1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II - SERVENTE	25	2	3	3	3	1	2	6
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III - VIGIA	2	4	4	4	4	4	4	4
CONSULTOR TECNICO	4							
COZINHEIRO	1							
DESIGNER GRÁFICO	1							
DOCENTE DE EDUCACAO PROFISSIONAL	53	8	6	10	9	3	3	17
DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR - DOUTOR	4			1				
DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR - ESPECIALIST	10			2	3			
DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR - MESTRE	5			3				
DOCENTE DE FORMACAO PROFISSIONAL I	1							
DOCENTE DE FORMACAO PROFISISONAL II	10		1	3	1		1	
DOCENTE DE FORMACAO PROFISSIONAL III		1	1			1		
TECNICO DE EDIFICACAO	1							
ENGENHEIRO CIVIL	1							
GARÇOM	1							
MAITRE	1							
OPERADOR DE TELEMARKETING	0							
PROGRAMADOR	2							
TEC. DE MANUTENÇÃO EQUIP DE INFORMATICA	2							
TECNICO EM NUTRICAÇÃO	1							

## 6. ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. No quadro abaixo apresentados os quantitativos estimados durante a vigência do contrato, podendo este quantitativo variar para mais ou para menos no decorrer da vigência contratual:

QUADRO 1 – Descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	OBSERVAÇÃO
01	Realização de exames e consultas médicas e Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.	386 funcionários	Os quantitativos por unidade constam na Tabela 2 deste Termo de Referência.
02	Atualização do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).	12 Unidades	

03	Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) para Unidade MAUÉS	1 Unidade	
04	Atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).	12 Unidades	
05	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para a unidade MAUÉS	1 Unidades	
06	Atualização do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT)	12 Unidades	
	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT) para a unidade MAUÉS	1 Unidades	

6.2. Para a entrega dos ASO's, fica definido o prazo a contar a partir da realização do atendimento, mediante encaminhamento do contratante ao fornecedor do serviço, pré- agendado com o colaborador indo a clínica, conforme tabela abaixo:

QUADRO 2 – Prazo para entrega de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FREQUÊNCIA
01	Realização de exames e consultas médicas com base no PCMSO (ADMISSIONAL).	24 Horas	Pagamento Mensal	Conforme Demanda
02	Realização de exames e consultas médicas com base no PCMSO (DEMISSIONAL).	24 Horas	Pagamento Mensal	Conforme Demanda
03	Realização de exames e consultas médicas com base no PCMSO (RETORNO AO TRABALHO).	Imediato	Pagamento Mensal	Conforme Demanda
04	Realização de exames e consultas médicas com base no PCMSO (PERIÓDICO).	48 Horas	Pagamento Mensal	Conforme Demanda

6.3. Para a entrega dos programas PGR/PCMSO e LTCAT, fica definido o prazo a contar a partir da assinatura contratual, conforme tabela abaixo:

QUADRO 3 – Prazo para entrega PPRA, PCMSO e LTCAT

ITEM	DESCRIÇÃO	Prazo de Entrega	Condições de Pagamento	Frequência
01	Atualização do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).	60 dias úteis	Pagamento Mensal	Anual
02	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).	60 dias úteis	Pagamento Mensal	Anual
03	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT)	60 dias úteis	Pagamento Mensal	Anual

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho;

7.2. Durante todo o trabalho deverá existir o acompanhamento de profissional tecnicamente habilitado;

7.3. Será obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), ferramentas e utensílios, indispensáveis à execução dos serviços, sem

qualquer ônus, obedecendo à Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.4. A contratada deverá realizar um reconhecimento prévio dos locais de trabalho, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços, caso não seja realizado;

7.5. Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade;

7.6. Recomenda-se a vistoria ao local dos serviços para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços;

7.7. A contratada deverá emitir documento de ASO padronizado para todos os atendimentos realizados (capital e Interior) nas unidades do SENAC-AM;

7.8. O SENAC participará da elaboração e homologação dos documentos e programas, objetos deste Edital;

7.9. A contratada deverá prestar os serviços em todas as unidades do SENAC-AM;

7.10. Será obrigatório a disponibilização de escritório em Manaus/AM, para fins de melhor acompanhamento dos serviços executados.

7.11. Para a realização dos exames complementares, a empresa vencedora do certame deverá ter laboratório próprio ou termo de compromisso com laboratório terceiro, assumindo as responsabilidades para a execução dos exames em conformidade com o regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos contido na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 302/2005 DA Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.;

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. DA CONTRATADA**

8.1.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

8.1.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENAC ou a terceiro, decorrente de sua culpa ou dolo;

8.1.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

8.1.1.3. Se responsabilizar por todas as condições de estrutura, sendo elas: internet, impressoras, papéis e outros que forem necessários para realização dos atendimentos e emissão dos ASO's, devendo a contratada encaminhar de forma digital e física para a contratante, respeitando os prazos estabelecidos no item 6 – Aceitabilidade do Objeto;

8.1.1.4. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos de execução dos serviços contratados, devendo esses serem considerados no momento da elaboração da proposta incluindo traslado, hospedagem, exames (caso seja realizado em parceria), alimentação e transporte dentro e fora da cidade, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços;

8.1.1.5. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

8.1.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

8.1.1.7. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

8.1.1.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, de acordo com as diretrizes e observância às normas técnicas gerais exigidas pelo

Conselho Profissional de cada técnico, Conselho Federal de Medicina e Registro de qualificação de Especialista, quando cabível;

8.1.1.9. Reparar, ou quando isto for possível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

8.1.1.10. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

8.1.1.11. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

8.1.1.12. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

8.1.1.13. A entrega completa dos serviços será considerada somente mediante a aprovação do Fiscal do Contrato;

8.1.1.14. A contratada deverá manter sigilo total sobre todas as informações adquiridas a respeito da contratante;

8.1.1.15. A contratada deverá manter backup de todos os documentos referente os serviços prestados, estando à disponibilidade da contratante pelo prazo de 05 (cinco) anos;

## 8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A prestação de serviços descritos neste Termo de Referência será através de um contrato com vigência de 12 (doze) meses;

9.2. O prazo previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no normativo norteador.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS, LAUDOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DESTE OBJETO, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, PARA ATENDER AS UNIDADES DO SENAC AMAZONAS, CAPITAL E INTERIOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE PRECONIZADO NA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024**, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos. A empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

GRUPO 01 - MANAUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TIPO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (ASO)	UND	255		
2	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	255		
3	GLICOSE	UND	255		
4	LAUDO ESPECIALIZADO	UND	1		
5	AUDIOMETRIA TONAL	UND	14		
6	ACUIDADE VISUAL	UND	6		
7	ELETOENCEFALOGRAMA - EEG	UND	6		
8	ELETROCARDIOGRAMA– ECG	UND	6		
9	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS E RETÍCULOS	UND	1		
10	COLINESTERASE PLASMÁTICA (SANGUE)	UND	1		
11	DOSAGEM DE FLUORETO	UND	1		
12	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	UND	4		
13	HBSAG	UND	4		
14	BETA HCG (PCMSO 2024/2025)	UND	149		
15	TIPAGEM SANGUÍNEA (PCMSO 2024/2025)	UND	255		
16	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (PCMSO 2024/2025)	UND	24		

17	VDRL (PCMSO 2024/2025)	UND	4		
18	ÁCIDO HIPÚRICO	UND	3		
19	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	UND	3		
20	MICOLÓGICO DE UNHAS	UND	4		
<b>TOTAL GRUPO 01 - MANAUS</b>					

GRUPO 02 - ITACOATIARA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TIPO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (ASO)	UND	26		
22	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	26		
23	GLICOSE	UND	26		
24	LAUDO ESPECIALIZADO	UND	1		
25	AUDIOMETRIA TONAL	UND	2		
26	ACUIDADE VISUAL	UND	1		
27	ELETOENCEFALOGRAMA - EEG	UND	1		
28	ELETOCARDIOGRAMA- ECG	UND	1		
29	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS E RETÍCULOS	UND	1		
30	COLINESTERASE PLASMÁTICA (SANGUE)	UND	1		
31	DOSAGEM DE FLUORETO	UND	1		
32	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	UND	1		
33	HBSAG	UND	2		
34	BETA HCG (PCMSO 2024/2025)	UND	14		
35	TIPAGEM SANGUINEA (PCMSO 2024/2025)	UND	26		
36	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (PCMSO 2024/2025)	UND	4		
37	VDRL (PCMSO 2024/2025)	UND	2		
38	ANTI HCV (PCMSO 2024/2025)	UND	2		
39	ÁCIDO HIPÚRICO	UND	1		
40	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	UND	1		
41	MICOLÓGICO DE UNHAS	UND	1		
<b>TOTAL GRUPO 02 - ITACOATIARA</b>					

GRUPO 03 - COARI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TIPO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (ASO)	UND	17		
43	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	17		
44	GLICOSE	UND	17		
45	AUDIOMETRIA TONAL	UND	4		
46	ACUIDADE VISUAL	UND	1		
47	ELETOENCEFALOGRAMA - EEG	UND	1		
48	ELETOCARDIOGRAMA- ECG	UND	1		
49	BETA HCG (PCMSO 2024/2025)	UND	8		
50	TIPAGEM SANGUINEA (PCMSO 2024/2025)	UND	17		
51	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (PCMSO 2024/2025)	UND	1		
52	ÁCIDO HIPÚRICO	UND	1		
53	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	UND	1		
<b>TOTAL GRUPO 03 - COARI</b>					

GRUPO 04 - PARINTINS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TIPO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (ASO)	UND	33		
55	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	33		
56	GLICOSE	UND	33		

57	AUDIOMETRIA TONAL	UND	3		
58	ACUIDADE VISUAL	UND	11		
59	ELETOENCEFALOGRAMA - EEG	UND	1		
60	ELETROCARDIOGRAMA- ECG	UND	1		
61	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	UND	1		
62	HBSAG	UND	1		
63	BETA HCG (PCMSO 2024/2025)	UND	21		
64	TIPAGEM SANGUINEA (PCMSO 2024/2025)	UND	33		
65	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (PCMSO 2024/2025)	UND	3		
66	VDRL (PCMSO 2024/2025)	UND	1		
67	ÁCIDO HIPÚRICO	UND	1		
68	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	UND	1		
69	MICOLÓGICO DE UNHAS	UND	1		
<b>TOTAL GRUPO 04 - PARINTINS</b>					

GRUPO 05 - TEFÉ					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TIPO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (ASO)	UND	25		
71	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	25		
72	GLICOSE	UND	25		
73	LAUDO ESPECIALIZADO	UND	1		
74	AUDIOMETRIA TONAL	UND	3		
75	ACUIDADE VISUAL	UND	1		
76	ELETOENCEFALOGRAMA - EEG	UND	1		
77	ELETROCARDIOGRAMA- ECG	UND	1		
78	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS E RETÍCULOS	UND	1		
79	COLINESTERASE PLASMÁTICA (SANGUE)	UND	1		
80	DOSAGEM DE FLUORETO	UND	1		
81	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	UND	1		
82	HBSAG	UND	1		
83	BETA HCG (PCMSO 2024/2025)	UND	16		
84	TIPAGEM SANGUINEA (PCMSO 2024/2025)	UND	25		
85	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (PCMSO 2024/2025)	UND	3		
86	VDRL (PCMSO 2024/2025)	UND	1		
87	ANTI HCV (PCMSO 2024/2025)	UND	1		
88	ÁCIDO HIPÚRICO	UND	1		
89	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	UND	1		
90	MICOLÓGICO DE UNHAS	UND	1		
<b>TOTAL GRUPO 05 - TEFÉ</b>					

GRUPO 06 - MANACAPURU					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TIPO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (ASO)	UND	25		
92	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	25		
93	GLICOSE	UND	25		
94	LAUDO ESPECIALIZADO	UND	1		
95	AUDIOMETRIA TONAL	UND	3		
96	ACUIDADE VISUAL	UND	1		
97	ELETOENCEFALOGRAMA - EEG	UND	1		
98	ELETROCARDIOGRAMA- ECG	UND	1		
99	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS E RETÍCULOS	UND	1		
100	COLINESTERASE PLASMÁTICA (SANGUE)	UND	1		

101	DOSAGEM DE FLUORETO	UND	1		
102	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	UND	1		
103	HBSAG	UND	4		
104	BETA HCG (PCMSO 2024/2025)	UND	11		
105	TIPAGEM SANGUINEA (PCMSO 2024/2025)	UND	25		
106	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (PCMSO 2024/2025)	UND	2		
107	VDRL (PCMSO 2024/2025)	UND	4		
108	ANTI HCV (PCMSO 2024/2025)	UND	3		
109	ÁCIDO HIPÚRICO	UND	1		
110	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	UND	1		
111	MICOLÓGICO DE UNHAS	UND	1		
<b>TOTAL GRUPO 06 - MANACAPURU</b>					

GRUPO 07 - MAUÉS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TIPO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
112	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (ASO)	UND	54		
113	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	54		
114	GLICOSE	UND	54		
115	LAUDO ESPECIALIZADO	UND	1		
116	AUDIOMETRIA TONAL	UND	1		
117	ACUIDADE VISUAL	UND	1		
118	ELETOENCEFALOGRAMA - EEG	UND	1		
119	ELETOCARDIOGRAMA- ECG	UND	1		
120	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS E RETÍCULOS	UND	1		
121	COLINESTERASE PLASMÁTICA (SANGUE)	UND	1		
122	DOSAGEM DE FLUORETO	UND	1		
123	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	UND	1		
124	HBSAG	UND	1		
125	BETA HCG (PCMSO 2024/2025)	UND	30		
126	TIPAGEM SANGUINEA (PCMSO 2024/2025)	UND	54		
127	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (PCMSO 2024/2025)	UND	1		
128	VDRL (PCMSO 2024/2025)	UND	1		
129	ANTI HCV (PCMSO 2024/2025)	UND	1		
130	ÁCIDO HIPÚRICO	UND	1		
131	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	UND	1		
132	MICOLÓGICO DE UNHAS	UND	1		
<b>TOTAL GRUPO 07 - MAUÉS</b>					

GRUPO 08 - BORBA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TIPO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
133	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (ASO)	UND	12		
134	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	12		
135	GLICOSE	UND	12		
136	LAUDO ESPECIALIZADO	UND	1		
137	AUDIOMETRIA TONAL	UND	1		
138	ACUIDADE VISUAL	UND	1		
139	ELETOENCEFALOGRAMA - EEG	UND	1		
140	ELETOCARDIOGRAMA- ECG	UND	1		
141	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS E RETÍCULOS	UND	1		
142	COLINESTERASE PLASMÁTICA (SANGUE)	UND	1		
143	DOSAGEM DE FLUORETO	UND	1		
144	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	UND	1		

145	HBSAG	UND	1		
146	BETA HCG (PCMSO 2024/2025)	UND	6		
147	TIPAGEM SANGUINEA (PCMSO 2024/2025)	UND	12		
148	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA (PCMSO 2024/2025)	UND	2		
149	VDRL (PCMSO 2024/2025)	UND	1		
150	ANTI HCV (PCMSO 2024/2025)	UND	1		
151	ÁCIDO HIPÚRICO	UND	1		
152	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	UND	1		
153	MICOLÓGICO DE UNHAS	UND	1		
<b>TOTAL GRUPO 08 - BORBA</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TIPO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
154	PROGRAMAS PCMSO/LTCAT/ASO PARA TODAS AS UNIDADES DO SENAC/AM	SV	1		

**DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:**

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte dias)** dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 4) Declara, sob as penas da lei, que caso seja vencedora do presente certame, a referida empresa disporá por ocasião da futura contratação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- 5) O abaixo assinado declara estar ciente de que a Licitação não obriga a realização da Contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC/AM** decida não contratá-lo.
- 6) Declara para todos os fins de direito que recebi todos os documentos, tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do presente Edital de Licitação e seus anexos.

7) Declaro, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura/nome do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 022/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 022/2024 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**INSTRUÇÃO:**

**Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.**

Local e data

---

Assinatura e carimbo da empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Amazonas

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**, \_\_\_\_\_ que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração que compareci perante o SENAC/AM e vistoriei os locais onde os serviços serão executados, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa ou Responsável Legal)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a). \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA a renúncia da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Amazonas, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração. Declaramos ciência de que o objeto deverá ser executado nos municípios listados, do Estado do Amazonas.

Manaus (AM), de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Legal OPCIONAL)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FUTURA DE INSTALAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. \_\_\_\_\_ Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que caso seja vencedora do presente certame, a referida empresa disporá por ocasião da futura contratação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia ..... do mês de ..... de ....., na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, situado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada. Município de Manaus/AM, representado pela Diretora da Divisão Administrativa, Sra. xxxxxxxxxx, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/AM e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n.º 022/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS, LAUDOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CITADOS ABAIXO, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, PARA ATENDER AS UNIDADES DO SENAC AMAZONAS, CAPITAL E INTERIOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE PRECONIZADO NA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024, da(s) empresa(s) cujo o lote foi homologado e adjudicado, doravante designado FORNECEDOR(ES), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS, LAUDOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DESTE OBJETO, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, PARA ATENDER AS UNIDADES DO SENAC AMAZONAS, CAPITAL E INTERIOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE PRECONIZADO NA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORES**

2.1 (NOME DA EMPRESA), com sede na....., inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., e do CPF n.º .....

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 Para fins de definição do serviço proceder-se-á da seguinte forma:

2.2.1 A execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos será realizado em quantidades e periodicidades que atenderão às necessidades do SENAC/AM.

2.2.2 Os serviços deverão ser prestados com qualidade, dentro das normas vigentes e prazos estipulados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, obedecendo o limite estabelecido na Resolução SENAC nº 1.270/2024, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.2. Prorrogada a presente Ata de Registro de Preços, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive seus quantitativos.

3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAC/AM não estará obrigado a adquirir os materiais ou serviços, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.5. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do Pedido de Compra ou Instrumento Equivalente, emitido pela Diretoria de Administrativa - DAD, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SENAC/AM convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o SENAC/AM convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAC/AM poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/AM procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A prestação dos serviços para atendimento ao CONTRATANTE, capital e interior compreende o detalhamento previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 022/2024.

5.2. A prestação dos serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho serão para atendimento ao Senac Amazonas, capital e interiores:

- a) Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) conforme demanda;
- b) Elaborar e atualizar os Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR);

- c) Elaborar e atualizar os Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- d) Elaborar e atualizar os Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- e) Realizar exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, mudança de riscos ocupacionais e de retorno ao trabalho);
- f) Na realização dos exames periódicos, realizar a coleta de exames nas unidades do SENAC;
- g) Encaminhar controle dos exames e consultas realizadas;
- h) Realizar consultas médicas pré-agendadas nas unidades do SENAC;
- i) O médico responsável pelo PCMSO deverá elaborar e enviar ao SENAC, o relatório analítico anualmente, contendo as informações apresentadas neste Termo.
- j) Em caso de substituição do médico responsável pelo PCMSO, a organização deve garantir que os prontuários médicos sejam formalmente transferidos para seu sucessor.

### 5.3. DA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

5.3.1. Considerando uma média de 30 (trinta) funções, a contratada deve consistir na aplicação de técnicas de amostragens para a realização de avaliações ocupacionais quantitativas e qualitativas presentes no ambiente de trabalho através de medições das concentrações dos contaminantes que serão realizados in loco, ou seja, as coletas serão realizadas nas unidades do SENAC.

5.3.2. O PGR de cada unidade deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Inventário de Riscos; e
- b) Plano de ação.

5.3.3. O Inventário de Riscos deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhos, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos,
- d) com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de

- e) medidas de prevenção implementadas;
- f) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos,
- g) químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- h) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- i) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

5.3.4. Da elaboração do documento final dos programas e suas validações: a contratada, deverá realizar e anexar as avaliações e relatórios analítico de nível de ruído e Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo (IBUTG) para os postos que se fizerem necessário, conforme os riscos avaliados para a elaboração do documento intitulado: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), sua elaboração e validação deve contemplar as seguintes etapas:

- a) O documento deve obrigatoriamente estar assinado por engenheiro de segurança e/ou técnico de segurança do trabalho;
- b) Deverá ser emitida ART – Assinatura de Responsabilidade Técnica;
- c) Os certificados de calibração de todos os equipamentos ocupacionais utilizados nas medições;
- d) Descrição de implantação de medidas de controle através do Plano de ações durante a vigência do programa e avaliação da eficácia;
- e) O PGR, individual por unidade, deve ter sua versão preliminar entregue em até 60 dias (corridos) após a assinatura do contrato de prestação de serviços.
- f) O Senac avaliará individualmente cada um dos 11 (onze) programas apresentados pela contratada e dará o aceite definitivo em até 15 (quinze) dias (corridos) após a entrega da versão preliminar;
- g) Havendo necessidade de ajustes em um ou mais programas, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias (corridos) para realizar as correções. Após deverá ser entregue novamente o documento como versão preliminar para análise do Senac;
- h) Após a validação realizada pelo Senac e formalmente comunicada a CONTRATADA, a empresa terá um prazo de 08 (oito) dias (corridos) para a entrega da versão final dos programas, que deverão ser entregues de forma impressa e digital (PDF), devidamente assinadas e padronizadas, individualmente para cada unidade.

5.4. DA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE

## OCUPACIONAL – PCMSO

5.4.1. A contratada deve realizar as seguintes ações com vista a coletar os dados necessários para a atualização do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

- a) O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR;
- b) O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR;
- c) Os exames médicos clínicos e complementares necessários, deverão coincidir conforme os riscos ocupacionais identificados no PGR;
- d) Os exames complementares laboratoriais definidos, conforme o PGR, devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no Atualizado em 28/09/2022 que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios normativos;
- e) O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos; admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional;

5.4.2. Da elaboração do documento final do programa e sua validação: a contratada, deverá se basear nas avaliações e informações previstas no PGR para elaborar o PCMSO, sua elaboração e validação deve contemplar as seguintes etapas:

- a) Elaboração do documento deve ser conforme os descritivos da NR-7, o médico deverá indicar os exames baseados nas informações coletadas no PGR para indicar os exames específicos, de acordo com a atividade desenvolvida, sendo sua validade de 12 meses a contar da data de emissão do documento;
- b) Montagem, estruturação e impressão do Programa com validade de 12 (doze) meses, a ser entregue, o primeiro, impreterivelmente, 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- c) O relatório analítico deve ser elaborado pelo médico responsável pelo PCMSO e entregue anualmente ao SENAC, considerando a data do último relatório, com dados mínimos, conforme o item da NR-7 item 7,6,2;
- d) O Senac avaliará individualmente cada um dos 11 (onze) programas apresentados pela contratada e dará o aceite definitivo em até 15 (quinze) dias

(corridos) após a entrega da versão preliminar;

e) Havendo necessidade de ajustes em um ou mais programas, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias (corridos) para realizar as correções. Após deverá ser entregue novamente o documento como versão preliminar para análise do Senac;

f) Após a validação realizada pelo Senac e formalmente comunicada a Contratada, a empresa terá um prazo de 08 (oito) dias (corridos) para a entrega da versão final dos programas, que deverão ser entregues em via impressa e digital (PDF), devidamente assinadas e padronizadas, individualmente para cada unidade, conforme as exigências contidas na NR-7.

#### 5.5. DA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT

5.5.1. Considerando uma média de 30 (trinta) funções, a contratada deve consistir na aplicação de técnicas de amostragens para a realização de avaliações ocupacionais quantitativas e qualitativas presentes no ambiente de trabalho através de medições das concentrações dos contaminantes que serão realizados in loco, ou seja, as coletas serão realizadas nas unidades do SENAC.

a) Mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);

b) Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos funcionários, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;

c) Deverá ser emitida ART – Assinatura de Responsabilidade Técnica;

d) Os certificados de calibração de todos os equipamentos ocupacionais utilizados nas medições;

5.5.2. Da elaboração do documento final do programa e sua validação: a contratada, deverá se basear nas avaliações e informações coletadas através de medições quantitativas e qualitativas e entrevistas com colaboradores. Sua elaboração e validação deve contemplar as seguintes etapas:

a) O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos;

b) As avaliações dos agentes nocivos, podem ser qualitativa ou quantitativa descritos no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999. Na avaliação qualitativa, a

nocividade dá-se pela presença do agente no ambiente de trabalho, conforme os Anexos 6, 13, 13-A e 14 da NR-15 aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE.

c) Na quantitativa, a nocividade ocorre pela ultrapassagem dos limites de tolerância, de acordo com os Anexos 1, 2, 3, 4, 8, 9, 11 e 12 da mesma NR-15, sendo sua validade de 12 meses a contar da data de emissão do documento ou quando houver alguma alteração ou inclusão de novas funções e/ou atividades;

d) O LTCAT deverá conter ainda a descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados; conclusão do médico do trabalho ou do engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do laudo técnico, devendo conter informação clara e objetiva a respeito dos agentes nocivos, referentes à potencialidade de causar prejuízo à saúde ou à integridade física do trabalhador; especificação se o signatário do laudo técnico é ou foi contratado da empresa, à época da confecção do laudo ou, em caso negativo, se existe documentação formal de sua contratação como profissional autônomo para a subscrição do laudo; data e local da inspeção técnica da qual resultou o laudo técnico;

e) Montagem e estruturação dos Laudos com validade de 12 (doze) meses, a ser entregue, o primeiro, impreterivelmente, 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, anexar os certificados de calibração dos equipamentos dentro do prazo de validade do documento;

f) O Senac avaliará individualmente cada um dos 11 (onze) Laudos apresentados pela contratada e dará o aceite definitivo em até 10 (dez) dias (corridos) após a entrega da versão preliminar;

g) Havendo necessidade de ajustes em um ou mais programas, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias (corridos) para realizar as correções. Após deverá ser entregue novamente o documento como versão preliminar para análise do Senac;

h) Após a validação realizada pelo Senac e formalmente comunicada a Contratada, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias (corridos) para a entrega da versão final dos programas, que deverão ser entregues em via impressa e digital, devidamente assinadas e padronizadas, individualmente para cada unidade.

**5.6. REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS** – Para o atendimento pleno às premissas do PCMSO, os exames clínicos e respectivos Atestados de Saúde Ocupacional, por ocasião das admissões, demissões, mudanças de riscos ocupacionais, retorno ao trabalho e periodicidade legal, devem ser atendidos nos seguintes termos:

- a) Os exames médicos, deverão ser realizados em dias úteis, entre 07h e 10h00 e das 13h às 17h30;
- b) A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento nas dependências do Senac ou em local de fácil acesso a todos os Municípios e área de abrangência, com a finalidade de realizar exames clínicos, exames laboratoriais complementares e avaliação do médico do trabalho de acordo com o PCMSO;
- c) A empresa CONTRATADA deverá fornecer, documento de encaminhamento dos funcionários onde conste os procedimentos preparatórios para a realização dos exames ocupacionais, tipo de exames a serem realizados e demais informações necessárias à confecção do ASO;
- d) Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido pelo médico, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico quando solicitado, sendo uma via do ASO da CONTRATADA que deverá ser enviada a Gerência Gestão de Pessoas toda semana.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. DA CONTRATADA**

6.1.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

6.1.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENAC ou a terceiro, decorrente de sua culpa ou dolo;

6.1.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

6.1.1.3. Se responsabilizar por todas as condições de estrutura, sendo elas: internet, impressoras, papéis e outros que forem necessários para realização dos atendimentos e emissão dos ASO's, devendo a contratada encaminhar de forma digital e física para a contratante, respeitando os prazos estabelecidos no item 6 – Aceitabilidade do Objeto;

6.1.1.4. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos de execução dos serviços contratados, devendo esses serem considerados no momento da elaboração da proposta incluindo traslado, hospedagem, exames (caso seja realizado em parceria), alimentação e transporte dentro e fora da cidade, não se

admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços;

6.1.1.5. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

6.1.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

6.1.1.7. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

6.1.1.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, de acordo com as diretrizes e observância às normas técnicas gerais exigidas pelo Conselho Profissional de cada técnico, Conselho Federal de Medicina e Registro de qualificação de Especialista, quando cabível;

6.1.1.9. Reparar, ou quando isto for possível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

6.1.1.10. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

6.1.1.11. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

6.1.1.12. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

6.1.1.13. A entrega completa dos serviços será considerada somente mediante a aprovação do Fiscal do Contrato;

6.1.1.14. A contratada deverá manter sigilo total sobre todas as informações adquiridas a respeito da contratante;

6.1.1.15. A contratada deverá manter backup de todos os documentos referente os serviços prestados, estando à disponibilidade da contratante pelo prazo de 05 (cinco) anos;

#### 6.1.2. DA CONTRATANTE

6.1.2.1. Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento deverá ser realizado em até 15 dias, contados da entrega do produto objeto do contrato, mediante apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o contratado.

**Parágrafo único:** Na hipótese de feriado, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil após prazo estabelecido no item anterior.

7.2. A falta da atestação, pelo setor competente do **CONTRATANTE**, no verso da Nota Fiscal, implicará no não pagamento da fatura correspondente.

7.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, valendo o recibo do depósito como comprovante de pagamento.

7.4. É vedado ao fornecedor o desconto em banco das duplicatas emitidas ou seu endosso em favor de terceiros.

7.5. Caso a Fatura/Nota Fiscal apresente alguma incorreção, a mesma será devolvida e o prazo de pagamento será prorrogado por igual prazo, contado da reapresentação, sem qualquer ônus para o SENAC/AM.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo, com a necessidade da CONTRANTE, será formalizada por intermédio de Pedido de Compra ou Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 31 da Resolução SENAC 1.270/2024.

8.2. As condições de fornecimento e/ou execução dos serviços constam do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 022/2024

### **CLÁUSULA NONA – USUÁRIOS PARTICIPANTES**

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços as entidades do Sistema S, mediante prévia consulta ao SENAC/AM, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o SENAC/AM.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, ao quádruplo da quantidade registrada na presente Ata de Registro de Preços. As contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do SENAC/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III. Suspensão do direito de licitar como CONTRATANTE pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo,

descontado de eventuais pagamentos devidos pelo SENAC/AM ou mediante cobrança judicial.

10.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao SENAC/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 3 (três) anos, nos seguintes casos:

- I. não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- II. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III. não manter a proposta.

10.4. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.5. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente registro poderá ser rescindido, desde que a parte que assim o desejar, dê ciência inequívoca de sua intenção por escrito, em no máximo de 05 (cinco) dias corridos após a data da entrega do pedido de compra pelo **CONTRATANTE**, fica ainda a critério do **CONTRATANTE** a aplicação da Cláusula Décima.

11.2. São causas especiais de rescisão, independentes de aviso:

- a. Falência da **CONTRATADA**;

- b. Cessão ou transferência do contrato, sem o prévio consentimento por escrito por parte do **CONTRATANTE**;
  - c. Interrupção da entrega, salvo por motivo de força maior, devidamente comunicado, por escrito ao **CONTRATANTE**;
  - d. Inexecução, paralisação ou abandono da entrega; e
  - e. Imperícia ou negligência na execução do objeto deste contrato.
- 11.3. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
- a. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
  - b. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
  - c. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBSERVAÇÕES GERAIS**

12.1. A **CONTRATADA**, poderá, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE** aceitar nas mesmas condições iniciais, acréscimo de até 50% (cinquenta por cento), do fornecimento, ocasião em que será(ão) emitido(s) instrumento(s) contratual(ais) complementar(es) afim de autorizar o(s) fornecimento(s) adicional(ais), conforme art. 50 da Resolução SENAC 1.270/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

**EMPRESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024**

## ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/XXXX FIRMADO  
ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC,  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO  
AMAZONAS E A EMPRESA

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Amazonas, inscrito no CNPJ sob nº 03.965.450/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto- Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e administrada segundo seu Regulamento de n. 61.843, de 05 de dezembro de 1957, Inscrição Municipal nº 47831-02, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário e XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX – XXXXXXXXXXXX – Manaus/AM, portador do RG nº XXXXXXXX – SESEG/AM e do CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_ Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_ representada por seu \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residência e domicílio, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram entre si o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir.

### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto da presente licitação consiste na REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS, LAUDOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO

OBJETO, CITADOS ABAIXO, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, PARA ATENDER AS UNIDADES DO SENAC AMAZONAS, CAPITAL E INTERIOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE PRECONIZADO NA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024 e nos termos deste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. A prestação dos serviços para atendimento ao CONTRATANTE, capital e interior compreende o detalhamento previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 022/2024.

2.2. A prestação dos serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho serão para atendimento ao Senac Amazonas, capital e interiores:

- a) Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) conforme demanda;
- b) Elaborar e atualizar os Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- c) Elaborar e atualizar os Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- d) Elaborar e atualizar os Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- e) Realizar exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, mudança de riscos ocupacionais e de retorno ao trabalho);
- f) Na realização dos exames periódicos, realizar a coleta de exames nas unidades do SENAC;
- g) Encaminhar controle dos exames e consultas realizadas;
- h) Realizar consultas médicas pré-agendadas nas unidades do SENAC;
- i) O médico responsável pelo PCMSO deverá elaborar e enviar ao SENAC, o relatório analítico anualmente, contendo as informações apresentadas neste Termo.
- j) Em caso de substituição do médico responsável pelo PCMSO, a organização deve garantir que os prontuários médicos sejam formalmente transferidos para seu sucessor.

2.3. DA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.3.1. Considerando uma média de 30 (trinta) funções, a contratada deve consistir

na aplicação de técnicas de amostragens para a realização de avaliações ocupacionais quantitativas e qualitativas presentes no ambiente de trabalho através de medições das concentrações dos contaminantes que serão realizados in loco, ou seja, as coletas serão realizadas nas unidades do SENAC.

2.3.2. O PGR de cada unidade deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Inventário de Riscos; e
- b) Plano de ação.

2.3.3. O Inventário de Riscos deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhos, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- f) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- h) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- i) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

2.3.4. Da elaboração do documento final dos programas e suas validações: a contratada, deverá realizar e anexar as avaliações e relatórios analítico de nível de ruído e Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo (IBUTG) para os postos que se fizerem necessário, conforme os riscos avaliados para a elaboração do documento intitulado: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), sua elaboração e validação deve contemplar as seguintes etapas:

- a) O documento deve obrigatoriamente estar assinado por engenheiro de segurança e/ou técnico de segurança do trabalho;
- b) Deverá ser emitida ART – Assinatura de Responsabilidade Técnica;
- c) Os certificados de calibração de todos os equipamentos ocupacionais utilizados nas medições;
- d) Descrição de implantação de medidas de controle através do Plano de

ações durante a vigência do programa e avaliação da eficácia;

e) O PGR, individual por unidade, deve ter sua versão preliminar entregue em até 60 dias (corridos) após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

f) O Senac avaliará individualmente cada um dos 11 (onze) programas apresentados pela contratada e dará o aceite definitivo em até 15 (quinze) dias (corridos) após a entrega da versão preliminar;

g) Havendo necessidade de ajustes em um ou mais programas, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias (corridos) para realizar as correções. Após deverá ser entregue novamente o documento como versão preliminar para análise do Senac;

h) Após a validação realizada pelo Senac e formalmente comunicada a CONTRATADA, a empresa terá um prazo de 08 (oito) dias (corridos) para a entrega da versão final dos programas, que deverão ser entregues de forma impressa e digital (PDF), devidamente assinadas e padronizadas, individualmente para cada unidade.

#### 2.4. DA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

2.4.1. A contratada deve realizar as seguintes ações com vista a coletar os dados necessários para a atualização do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

a) O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR;

b) O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR;

c) Os exames médicos clínicos e complementares necessários, deverão coincidir conforme os riscos ocupacionais identificados no PGR;

d) Os exames complementares laboratoriais definidos, conforme o PGR, devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no Atualizado em 28/09/2022 que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios normativos;

e) O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos; admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional;

2.4.2. Da elaboração do documento final do programa e sua validação: a

contratada, deverá se basear nas avaliações e informações previstas no PGR para elaborar o PCMSO, sua elaboração e validação deve contemplar as seguintes etapas:

- a) Elaboração do documento deve ser conforme os descritivos da NR-7, o médico deverá indicar os exames baseados nas informações coletadas no PGR para indicar os exames específicos, de acordo com a atividade desenvolvida, sendo sua validade de 12 meses a contar da data de emissão do documento;
- b) Montagem, estruturação e impressão do Programa com validade de 12 (doze) meses, a ser entregue, o primeiro, impreterivelmente, 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- c) O relatório analítico deve ser elaborado pelo médico responsável pelo PCMSO e entregue anualmente ao SENAC, considerando a data do último relatório, com dados mínimos, conforme o item da NR-7 item 7,6,2;
- d) O Senac avaliará individualmente cada um dos 11 (onze) programas apresentados pela contratada e dará o aceite definitivo em até 15 (quinze) dias (corridos) após a entrega da versão preliminar;
- e) Havendo necessidade de ajustes em um ou mais programas, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias (corridos) para realizar as correções. Após deverá ser entregue novamente o documento como versão preliminar para análise do Senac;
- f) Após a validação realizada pelo Senac e formalmente comunicada a Contratada, a empresa terá um prazo de 08 (oito) dias (corridos) para a entrega da versão final dos programas, que deverão ser entregues em via impressa e digital (PDF), devidamente assinadas e padronizadas, individualmente para cada unidade, conforme as exigências contidas na NR-7.

## 2.5. DA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT

2.5.1. Considerando uma média de 30 (trinta) funções, a contratada deve consistir na aplicação de técnicas de amostragens para a realização de avaliações ocupacionais quantitativas e qualitativas presentes no ambiente de trabalho através de medições das concentrações dos contaminantes que serão realizados in loco, ou seja, as coletas serão realizadas nas unidades do SENAC.

- a) Mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);
- b) Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos funcionários, o ambiente de

trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;

- c) Deverá ser emitida ART – Assinatura de Responsabilidade Técnica;
- d) Os certificados de calibração de todos os equipamentos ocupacionais utilizados nas medições;

2.5.2. Da elaboração do documento final do programa e sua validação: a contratada, deverá se basear nas avaliações e informações coletadas através de medições quantitativas e qualitativas e entrevistas com colaboradores. Sua elaboração e validação deve contemplar as seguintes etapas:

- a) O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos;
- b) As avaliações dos agentes nocivos, podem ser qualitativa ou quantitativa descritos no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999. Na avaliação qualitativa, a nocividade dá-se pela presença do agente no ambiente de trabalho, conforme os Anexos 6, 13, 13-A e 14 da NR-15 aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE.
- c) Na quantitativa, a nocividade ocorre pela ultrapassagem dos limites de tolerância, de acordo com os Anexos 1, 2, 3, 4, 8, 9, 11 e 12 da mesma NR-15, sendo sua validade de 12 meses a contar da data de emissão do documento ou quando houver alguma alteração ou inclusão de novas funções e/ou atividades;
- d) O LTCAT deverá conter ainda a descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados; conclusão do médico do trabalho ou do engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do laudo técnico, devendo conter informação clara e objetiva a respeito dos agentes nocivos, referentes à potencialidade de causar prejuízo à saúde ou à integridade física do trabalhador; especificação se o signatário do laudo técnico é ou foi contratado da empresa, à época da confecção do laudo ou, em caso negativo, se existe documentação formal de sua contratação como profissional autônomo para a subscrição do laudo; data e local da inspeção técnica da qual resultou o laudo técnico;
- e) Montagem e estruturação dos Laudos com validade de 12 (doze) meses, a ser entregue, o primeiro, impreterivelmente, 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, anexar os certificados de calibração dos equipamentos dentro do prazo de validade do documento;

- f) O Senac avaliará individualmente cada um dos 11 (onze) Laudos apresentados pela contratada e dará o aceite definitivo em até 10 (dez) dias (corridos) após a entrega da versão preliminar;
- g) Havendo necessidade de ajustes em um ou mais programas, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias (corridos) para realizar as correções. Após deverá ser entregue novamente o documento como versão preliminar para análise do Senac;
- h) Após a validação realizada pelo Senac e formalmente comunicada a Contratada, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias (corridos) para a entrega da versão final dos programas, que deverão ser entregues em via impressa e digital, devidamente assinadas e padronizadas, individualmente para cada unidade.

2.6. REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS – Para o atendimento pleno às premissas do PCMSO, os exames clínicos e respectivos Atestados de Saúde Ocupacional, por ocasião das admissões, demissões, mudanças de riscos ocupacionais, retorno ao trabalho e periodicidade legal, devem ser atendidos nos seguintes termos:

- a) Os exames médicos, deverão ser realizados em dias úteis, entre 07h e 10h00 e das 13h às 17h30;
- b) A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento nas dependências do Senac ou em local de fácil acesso a todos os Municípios e área de abrangência, com a finalidade de realizar exames clínicos, exames laboratoriais complementares e avaliação do médico do trabalho de acordo com o PCMSO;
- c) A empresa CONTRATADA deverá fornecer, documento de encaminhamento dos funcionários onde conste os procedimentos preparatórios para a realização dos exames ocupacionais, tipo de exames a serem realizados e demais informações necessárias à confecção do ASO;
- d) Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido pelo médico, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico quando solicitado, sendo uma via do ASO da CONTRATADA que deverá ser enviada a Gerência Gestão de Pessoas toda semana.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, pagos pelo Senac/AM.

3.1.1 O Pagamento da atualização dos Programas de Controle Médico e Saúde Ocupacional (**PCMSO**), Programa de Gerenciamento de Risco (**PGR**) e Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (**LTCAT**) para atender as Unidades do Senac Amazonas, Capital e Interior, será pago **anualmente**, após o aceite definitivo do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.3 desta Minuta do Instrumento Contratual, mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas de serviços prestados, cujo pagamento será efetuado até os dias 7º, ou 17º ou 27º, dia do mês, em conta bancária da **CONTRATADA**.

3.1.2 O Pagamento dos exames e consultas médicas com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – **ASO**, será pago **mensalmente**, sob demanda requisitada pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.3 desta Minuta do Instrumento Contratual mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas de serviços prestados, até o dia 25 de cada mês, referente à prestação de serviços do mês de competência, cujo pagamento será efetuado até os dias 7º, ou 17º ou 27º, dia do mês subsequente, em conta bancária da **CONTRATADA**. Considerar-se-á a proporcionalidade dos valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE** sob demanda dos serviços executados em cada mês.

3.2 Tabela de Valores a serem praticados:

3.3 O pagamento dos serviços prestados ficará subordinado ao ato de apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica de serviços prestados, bem como:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b. Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND), relativa a Tributários e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- c. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos a Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte, se for o caso;
- d. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos a Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

e. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.4 Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados, nome e Nº. do banco, Nº. da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

3.5 Nos valores apresentados na(s) nota(s) fiscal(is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes da prestação do(s) serviço(s).

3.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

3.7 A regularidade fiscal deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

3.8 Nota Fiscal de acordo com os serviços prestados, para liquidação e pagamento da despesa pelo Senac/AM, mediante depósito em conta bancária ou boleto no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a. Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

b. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;

c. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;

d. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais reclamações e pendências de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar;

- f. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente comunicado por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, aos locais em que devam executar suas tarefas, com apresentação de documento de identificação e uniformizados;
- g. Informar à **CONTRATADA** nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- h. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- i. Realizar avaliações anuais, referente os serviços prestados pela **CONTRATADA** com todas as unidades que receberam os serviços;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento, bem como na sua proposta comercial, no termo de referência do processo licitatório, e nas normas legais e regulamentares vigentes, em especial:
  - 5.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENAC ou a terceiro, decorrente de sua culpa ou dolo;
  - 5.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
  - 5.1.3. Se responsabilizar por todas as condições de estrutura, sendo elas: internet, impressoras, papéis e outros que forem necessários para realização dos atendimentos e emissão dos ASO's, devendo a contratada encaminhar de forma digital e física para a contratante, respeitando os prazos estabelecidos no item 6 – Aceitabilidade do Objeto;
  - 5.1.4. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos de execução dos serviços contratados, devendo esses serem considerados no momento da elaboração da proposta incluindo traslado, hospedagem, exames (caso seja realizado em parceria), alimentação e transporte dentro e fora da cidade, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços;
  - 5.1.5. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

- 5.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 5.1.7. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 5.1.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, de acordo com as diretrizes e observância às normas técnicas gerais exigidas pelo Conselho Profissional de cada técnico, Conselho Federal de Medicina e Registro de qualificação de Especialista, quando cabível;
- 5.1.9. Reparar, ou quando isto for possível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 5.1.10. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 5.1.11. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 5.1.12. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 5.1.13. A entrega completa dos serviços será considerada somente mediante a aprovação do Fiscal do Contrato;
- 5.1.14. A contratada deverá manter sigilo total sobre todas as informações adquiridas a respeito da contratante;
- 5.1.15. A contratada deverá manter backup de todos os documentos referente os serviços prestados, estando à disponibilidade da contratante pelo prazo de 05 (cinco) anos;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, respeitando o limite máximo nos termos do Art. 33 da Resolução SENAC nº 1.270/2024.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do SENAC/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III. Suspensão do direito de licitar como CONTRATANTE pelo prazo de até 3 (três) anos.

7.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo SENAC/AM ou mediante cobrança judicial.

7.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao SENAC/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 3 (três) anos, nos seguintes casos:

I. não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

II. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

III. não manter a proposta.

7.4. As hipóteses previstas abaixo, consoante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.5. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

8.2 O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

8.3 Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta, e caso não haja interesse expressamente manifestado em sua renovação, cessará toda e qualquer responsabilidade das Partes.

8.4 Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a. Por inadimplência de qualquer das partes;
- b. Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;
- c. Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**; e
- d. Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

9.1 A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, por servidores das áreas abaixo, ou de outros que julgar conveniente, a saber:

9.1.1 Gerente do Setor de Pessoal: responsável pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual, fiscalização do objeto contratual, conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atestes destas, podendo ainda essa fiscalização ser exercida por servidor ocupante de cargo Técnico ou Operacional do SENAC.

§ 1º Caberá ao servidor da **CONTRATANTE**, devidamente designado, proceder a supervisão, o controle e a fiscalização da execução contratual pela **CONTRATADA**, assegurando o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

§ 2º A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

§ 3º Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da **CONTRATADA**, o ônus decorrente deverá ser assumido por esta, não havendo solidariedade passiva com as **CONTRATANTE**.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS**

10.1. Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato, serão arcados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

10.2. O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos mencionados nos itens 10.1, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

10.3. Para os serviços realizados nas instalações do **CONTRATANTE**, informar no corpo do Documento Fiscal (Nota Fiscal ou Fatura), o valor referente à **RETENÇÃO** devida à **Seguridade Social, ISS e IRPJ**, na forma da legislação em vigor.

10.4. Fica garantido a **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos mencionados nos itens 10.1, que dele sejam exigidos e por ele sejam eventualmente

pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M (divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA**

11.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

12.1. Fica expressamente estipulado que a **CONTRATADA** responde civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, a administração do **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULAS INTEGRANTES**

13.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no presente Instrumento convocatório, e seus anexos, inclusive a proposta comercial da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. A **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, e que a **CONTRATADA** em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados

prestados pela **CONTRATANTE** e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

14.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

14.3. A **CONTRATANTE** deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a **CONTRATADA** exerça os Serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A **CONTRATANTE** reservar-se-á o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do produto, de acordo com sua demanda de consumo, em até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme disposição legal.

15.2. Os valores descritos no item 3 da Minuta do Instrumento Contratual, podendo haver **reajuste**, mediante acordo entre as partes, em caso de prorrogação, usando-se como índice o IGP-M/FGV dos 12 meses anteriores, ou outro índice que venha a ser negociado entre as partes, considerando também os mesmos 12 meses anteriores.

15.3. Fica expressamente proibida à **CONTRATADA** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

15.4. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As partes **CONTRATANTE/CONTRATADA** elegem foro do município de Manaus, no estado do Amazonas, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste Contrato.

16.2. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas anteriormente fixadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Manaus/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_